



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte N.º 506 637 441

EDITAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **faz público**, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma Lei, **que** a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 26 de outubro de 2017, tomou a deliberação do seguinte teor:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E DECRETO-LEI Nº555/99, DE 16 DE SETEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº 134/2014, DE 09 DE SETEMBRO

Deliberado , por maioria, com 6 votos a favor (5 do PS e um da coligação PPD/PSD-CDS/PP) com a abstenção da Senhora Vereadora da coligação PPD/PSD-CDS/PP, Drª Inês Matos, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos senhores vereadores, as suas competências materiais e de funcionamento e demais matérias delegáveis constantes dos artigos 33º e 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k),m), n), o); p); s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do artigo 39º da Lei sob análise e , ainda, as constantes dos números 1 e 4 do artº 5º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 09 de setembro.

GESTÃO DE PESSOAL

No âmbito da gestão de pessoal, foi deliberado, por unanimidade, que os vencimentos, gratificações e demais proventos dos trabalhadores do Município se efetuem até ao dia 20 de cada mês e que o subsídio de férias seja processado no mês de junho, conjuntamente com o ordenado. Mais foi deliberado que o subsídio de Natal seja processado, nos termos da Lei.

Delegação de competências (artº 17 do RLCTORM)

Por se tratar de uma matéria recorrente, em especial em determinadas épocas do ano e se justificar agilizar procedimentos quotidianos para reduzir prazos de resposta e melhorar a operacionalidade dos serviços, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos senhores vereadores, a sua competência prevista no artigo 17º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, mas tão só no que diz respeito à isenção de Taxas respeitantes a licenças especiais de ruído, emitidas ao abrigo do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação.

Delegação de competências (artº 40º do Regulamento de Trânsito do Município de Santa Comba Dão)

Tendo em conta os muitos pedidos de condicionamento/encerramento de trânsito que surgirão, por motivo de festas, festejos, desfiles e outros eventos, em determinadas épocas do ano e se justificar agilizar procedimentos quotidianos para reduzir prazos de resposta e melhorar a operacionalidade dos serviços, foi

deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos senhores vereadores, a sua competência prevista no artigo 40º do Regulamento de Trânsito do Município de Santa Comba Dão.

Paços do Município de Santa Comba Dão, 27 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



Leonel Gouveia